



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Sra. Fernanda Karolynny Pereira Gulin, em conformidade com a Portaria nº. 259/2026, informa que por solicitação da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PORTARIA 010/2026**, através do processo administrativo nº 119/2026, protocolado sob nº **0018.00006729/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MAIOR LANCE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08 h 00 min do dia 12/06/2026** até as **08 h 30 min do dia 06/07/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09 h 00 min do dia 06/07/2026**.

Os arquivos e planilhas referentes a este certame encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência e na plataforma de licitações: **BNC <https://bnc.org.br>**, garantindo amplo acesso e publicidade aos interessados, nos termos da legislação vigente.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a "**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026**".



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

1.1. Especificação do Objeto

1.1.1. Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de estacionamento de veículos, na 5ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizada no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026. Estacionamento com capacidade para o **TOTAL DE 452 vagas/veículos**, de 2,5mt x 5mt. **Sendo 20 vagas gratuitas (sem custo) destinadas para os agricultores e 432 vagas onerosas.**

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço global inicial da presente licitação será de **R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais).**

2.2. Não serão aceitas propostas inferiores ao valor mínimo estabelecido.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A receita proveniente da permissão integrará o orçamento do Recurso Próprio por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. O **LOTE 01 (ÚNICO)** deste edital é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

4.3. Justificativa de não parcelamento do objeto: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é possível o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Esclarecemos que o parcelamento do



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

objeto em serviços seria técnica e economicamente inviável, trazendo prejuízo para a contratação. Considerando o ponto de vista econômico, a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação, além de gerar economia de escala, eficiência dos processos e procedimentos, melhoria da fiscalização, sendo o modelo definido o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, visando promover maior vantagem técnica e econômica para a Administração Pública.

4.4. Os documentos que compõem o presente Edital, incluindo seus anexos, integram o instrumento convocatório para todos os fins e SE COMPLEMENTAM ENTRE SI, devendo os licitantes observar integralmente as disposições neles contidas assegurando que suas propostas estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no edital e cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000 Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização desta Concorrência. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

8.3. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **04 (quatro) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

8.7. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

8.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.17. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
- 10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.
- 10.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao último lance por ele ofertado e ao maior lance registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO"**, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.9. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de Prorrogação.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do maior lance registrado, sem identificação do licitante.

10.14. Em caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.15. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.17. Será caracterizado empate quando houver propostas de igual valor não seguidas de lances ou quando, ao final da etapa competitiva, permanecerem propostas de igual valor.

10.18. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.18.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.18.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.18.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.19.2. Empresas brasileiras.

10.19.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19.5. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a majoração do valor ofertado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando em primeiro lugar o licitante



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

que tiver apresentado o maior lance válido.

10.21. Será desclassificada a proposta cujo valor seja inferior ao valor mínimo estabelecido pela Administração para a outorga da permissão de uso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por apresentar proposta inferior ao valor mínimo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à observância do valor mínimo estabelecido pela Administração para a outorga da permissão de uso.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.4. O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

licitante arrematante será de até **04 (QUATRO) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **<https://bnc.org.br>**.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o maior lance, visando à majoração do valor ofertado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido uma oferta mais vantajosa.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de 04 (QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante na Concorrência, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviço igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

14.11.2. Declaração de comprometimento que apresentará APÓLICE DE SEGURO, nos prazos e condições conforme solicitado.

14.11.3. Apresentar no ato da assinatura do termo de permissão, APÓLICE DE SEGURO, mantendo durante todo o período de cessão, Seguro de Responsabilidade Civil Garagista, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos, abrangendo perecimento, deterioração, furto, roubo, incêndio e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

inundação de veículos, que porventura ocorram na área do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo da permissão.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).

14.12.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Balanço patrimonial - dispensado a apresentação deste documento, com fundamento no art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021;

14.13.2. Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

14.14.3. VISITA TÉCNICA

14.14.3.1. As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: **(41) 99642- 9998**, com o **servidor GERSON SCHEREIBER**, em **horário comercial** (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até **2 (dois)** dias antecedentes à abertura da licitação.

14.14.3.2. **A Visita Técnica** deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado, e deverá ser formalizada por meio do preenchimento do **Anexo IX – Declaração de Vistoria Técnica**, a ser entregue junto à documentação de habilitação.

14.14.3.3 Fica facultado aos interessados **a não realização da Visita Técnica**. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar o **Anexo X – Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução dos serviços.

14.14.4. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, expedido por representante do licitador ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação.

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

15.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.

15.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados no **Parque Ambiental Aníbal Khury** — Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 — Jardim Monte Santo — Almirante Tamandaré/PR, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026:

- DIA 06 de novembro (sexta-feira): das 18h às 24h.
- DIA 07 de novembro (sábado): das 09h às 24h.
- DIA 08 de novembro (domingo): das 09h às 24h.

17.2. O serviço de estacionamento de veículos deverá estar disponível ao público 01 (uma) hora antes da abertura dos portões, conforme tabela acima, e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

17.3. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

17.4. Mapa do local com indicação da área destinada ao ESTACIONAMENTO **(ANEXO VIII)**.

17.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

17.5.1. O acesso e utilização do estacionamento pelos usuários se darão por meio de ticket com a devida identificação do mesmo.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.5.2. A renda auferida com o estacionamento será da PERMISSIONÁRIA, sendo que a cobrança será realizada por **acesso único (período integral/diária)**, independentemente do tempo de permanência do veículo no local, respeitando os horários de funcionamento do evento e os valores máximos fixados abaixo:

Categoria	Valor (Acesso Integral/Diária)
MOTOS	R\$ 20,00
VEÍCULOS PEQUENOS	R\$ 30,00
VEÍCULOS GRANDES	R\$ 35,00
CAMINHÕES	R\$ 40,00

***Os valores foram determinados através de pesquisa de mercado**

17.5.3. Preços tabelados. Em caso de não cumprimento dos valores, sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.

17.6. A permissionária deverá atender, por suas custas, as seguintes exigências:

17.6.1. Demarcar a área a ser explorada, definindo o quantitativo máximo de veículos que poderão ser estacionados, respeitando o espaço necessário para prestação de um serviço de qualidade, além de permitir o trânsito dos usuários e a eventual necessidade de acesso de veículos de segurança e de socorro.

17.6.2. Reparar qualquer dano que porventura causar à Prefeitura, ao Parque Ambiental Aníbal Khury ou a terceiros.

17.6.3. Divulgar, em locais visíveis, próximo à entrada, sem prejuízo de outras, a Tabela de Preço praticada no estacionamento. **(TABELA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL NO PORTÃO DE ENTRADA)**

17.6.4. Apoiar os agentes de trânsito municipais no gerenciamento do fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento, bem como manter sinalização indicando lotação esgotada ou disponibilidade de vagas, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir.

17.6.5. Controlar a circulação de pessoas na área do estacionamento, limitando o acesso apenas à entrada indicada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, devendo realizar o fechamento do entorno do estacionamento nos locais que forem necessários.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.6.6. Instalar um sistema de sinalização orientativa e temporária, em toda a área de circulação objeto do presente, indicando os principais pontos do estacionamento.

17.6.7. Gerenciar o estacionamento com mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade, cortesia e rapidez.

17.6.8. Disponibilizar e gerenciar seguranças, operadores de pátio e demais profissionais necessários, e em quantitativo suficiente, para monitorar toda a área cedida, garantindo a segurança e orientar o público dos locais de entrada e saída de veículos e pedestres.

17.6.9. Correrão por conta da permissionária todas as despesas inerentes para a execução do serviço, como: mão de obra, controle e orientação de pessoas e veículos, segurança, marcações de espaço, limpeza e retirada de lixo, etc., bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/gastos necessários para realização do serviço contratado.

17.6.10. Eventuais necessidades de manutenção do espaço, instalação, montagem e desmontagem de estruturas ou equipamentos poderão ser realizados antes ou depois do período do evento, devendo ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

17.6.11. A permissionária deverá observar no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental e o guia nacional de contratações sustentáveis.

17.6.12. A área destinada ao estacionamento conta com rede de iluminação elétrica que poderá ser utilizada pela permissionária, devendo a mesma, por suas custas, suprir eventuais necessidades de melhorias, acréscimos ou manutenção, garantindo que a iluminação seja suficiente para prestação de um serviço de qualidade para o público usuário.

17.6.13 É assegurada a reserva de vagas para pessoas idosas (5%) e para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (2%), conforme legislação vigente. A sinalização dessas vagas deve ser adequada e com especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.6.14. A permissionária deverá instalar barraca de 3x3 m² para funcionamento da administração e controle interno de estacionamento, bem como utilizar 240 metros lineares de gradil para cercamento da área.

17.6.15. A PERMISSONÁRIA deverá reservar e disponibilizar, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, 20 (vinte) vagas de estacionamento destinadas exclusivamente aos agricultores de morango, as quais deverão ser concedidas de forma totalmente gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, taxa ou ônus aos produtores ou à Administração Municipal por estes espaços.

17.7. DAS PROIBICOES

17.7.1. É proibida a venda de produto de qualquer natureza;

17.7.2. Conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público;

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

19.1. O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no **Banco do Brasil, agência 1265-3, conta 35.665-4**, em favor do **Município de Almirante Tamandaré** – CNPJ 76.105.659/0001-74, no ato da assinatura do termo de permissão.

19.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, **sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado** e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337-H e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

19.4. Tanto o comprovante de depósito quanto o Termo de Cessão devidamente assinado poderão ser encaminhados por e-mail, para o endereço: licitacoes@tamandare.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias da data da convocação.

19.5. Para fins de efetivação do Termo de Cessão de Autorização de Uso, a empresa vencedora deverá, impreterivelmente, apresentar o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote, conforme as instruções acima. A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à autorização, com consequente desclassificação.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$I1 \\ PR = PB. (-----) \\ I0$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

21.1. Participar das reuniões quando convocada.

21.2. Apresentar no ato da assinatura do termo de permissão a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Garagista, mantendo-a vigente durante todo o período de cessão, conforme disposto no item 14.11.3 deste Edital, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos.

21.3. O permissionário deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

21.4. Seguir rigorosamente a tabela de preços estabelecida do Edital, não podendo alterar valores durante o evento, sob pena de notificação e, em caso de reincidência, aplicação da penalidade de cancelamento da licença de uso do ponto.

21.5. É de responsabilidade do permissionário a guarda de seus bens, estoque, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período do evento.

21.6. Executar a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, bem como manter o apronto, a manutenção e a conservação do local.

21.7. Permitir o livre acesso ao Fiscal e a Comissão Organizadora, a fim de fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

21.8. Disponibilizar 20 vagas gratuitas (sem custo) para agricultores, com controle de acesso específica.

21.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

21.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão.

21.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

21.12. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

21.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

21.14. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei de Licitação;

21.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

21.16. Comunicar imediatamente ao fiscal, qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

21.17. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos. Executar os serviços conforme especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. O gerenciamento das ações caberá ao PERMITENTE;

22.2. O PERMITENTE fornecerá 01 (ponto) ponto de energia elétrica, podendo ser de 127 Volts 20A ou (um) 220 volts 20 A.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.3. A Permissionária ficara responsável em fazer as extensões de energia elétrica para os pontos de controle/guarita da permissionária.

22.4. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

22.5. Fornecer ponto de iluminação no ambiente.

22.6. Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.

22.7. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.

22.8. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

22.9. O permitente NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por furtos ou roubos de equipamentos do permissionário.

22.10. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

22.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

23. DOS RISCOS

23.1. O A concessão de uso de espaço público para exploração comercial durante eventos públicos, como a Festa Municipal do Morango, é prática consolidada e vantajosa para o município. Contudo, demanda planejamento prévio, critérios claros e fiscalização rigorosa.

23.2. Os riscos mapeados são gerenciáveis, desde que as medidas preventivas sejam implementadas de forma eficaz. O instrumento convocatório deverá conter regras claras quanto à estrutura, funcionamento, segurança, produtos comercializados, regularidade fiscal e penalidades, de modo a proteger o interesse público e assegurar o sucesso do evento.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação / Contingência	Responsável pelo monitoramento
Inadimplência contratual	Empresa não cumprir horários de funcionamento	Média	Alto	Fiscalizar abertura 1h antes do evento e fechamento conforme TR; aplicação de penalidades	Fiscal do contrato
Inadimplência contratual	Cobrança acima da tabela autorizada	Baixa	Alto	Divulgação da tabela no portão; fiscalização diária	Comissão Organizadora
Falta de seguro	Falta de seguro de responsabilidade civil	Baixa	Alto	Exigir apólice antes da assinatura; verificar vigência durante o evento	Setor Jurídico e Fiscal do Contrato
Falta de Pessoal	Falta de pessoal suficiente para controle e segurança	Média	Alto	Exigir quantitativo mínimo em contrato; verificação in loco	Fiscal do contrato
Acidentes	Acidentes com veículos ou pedestres no local	Baixa	Alto	Sinalização, controle de fluxo, uso de coletes refletivos, plano de emergência	Permissionária e Fiscal
Limpeza	Falta de limpeza e coleta de lixo no estacionamento	Média	Médio	Vistorias periódicas, exigência de equipe de limpeza	Fiscal do contrato
Reserva de Vaga	Descumprimento de reserva de vagas PCD/idosos	Baixa	Médio	Fiscalização de sinalização e quantidade de vagas	Comissão Organizadora
Inadimplência contratual	Inadimplência do pagamento da permissão	Baixa	Alto	Cobrança imediata; previsão de rescisão por inadimplência	Setor de Finanças
Dano Patrimonial	Danos ao patrimônio público no parque	Baixa	Alto	Laudo de vistoria prévia e final; retenção de caução se aplicável	Fiscal do contrato
Custo indevido aos produtores	Cobrança das 20 vagas destinadas aos agricultores.	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa da lista de agricultores autorizados pela Comissão; previsão de rescisão imediata em caso de cobrança.	Fiscal do contrato

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do termo de permissão ficarão a cargo do servidor **GERSON SCHEREIBER inscrito no CPF/MF sob nº 017.098.689-61**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes no EDITAL, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar ao permitente a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

24.3. A Presidente da Comissão, a **Sra. SIMONE S. STEDILE, inscrita no CPF nº 842.829.919-68**, fará a gestão deste termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

24.4. O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão de uso, aos servidores do município de Almirante



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

24.5. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste termo, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.1.3. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

26.3. Afastamento do licitante:

26.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

27.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

27.8. O Município de Almirante Tamandaré reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência, devidamente autorizada e fundamentada ou quando a Contratada não satisfizer as condições impostas pelo Edital ou não atender às notificações da FISCALIZAÇÃO. Se isto vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente já executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

27.9. Ficam a cargo da Empresa Vencedora todos os pagamentos devidos a seus empregados quanto a salários e encargos sociais, isentando o Município de Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

27.10. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

27.11. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

27.12. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow=/consulta/65731.**

27.13. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

27.14. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.15. Integram o presente edital os seguintes anexos:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
02	Anexo II	Termo de Referência
03	Anexo III	Tabela de Preços 5ª Festa Municipal do Morango - 2026.
04	Anexo IV	Modelo de Proposta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP.
08	Anexo VIII	Mapa Do Estacionamento/ Mapa Do Evento
09	Anexo IX	Declaração De Vistoria Técnica
10	Anexo X	Declaração de Renúncia De Vistoria Técnica
11	Anexo XI	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 11 de JUNHO de 2026.

FERNANDA KAROLYNNYPEREIRA GULIN
Agente de Contratação/ Pregoeira



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A 5ª Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré vem se consolidando como o evento mais tradicional do município. Para sua realização, faz-se necessária a contratação de diversas empresas, com o objetivo de proporcionar uma estrutura qualificada e eficiente. No campo do entretenimento, o evento tem contado com artistas de destaque no cenário musical nacional, atraindo um grande público para as apresentações na área de shows.

Considerando a grandiosidade do evento e o propósito de oferecer maior comodidade ao público visitante, especialmente no que se refere à facilidade de acesso e à permanência segura dos veículos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de estacionamento.

*A permissão de uso do espaço para exploração do **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** possibilita à equipe da Administração concentrar esforços na gestão geral do evento. Além disso, reduz custos operacionais, uma vez que a empresa permissionária assume responsabilidades como a contratação e o treinamento de funcionários, a gestão financeira e os riscos inerentes à operação. Dessa forma, a permissão representa uma solução eficiente e estratégica para garantir a qualidade dos serviços de estacionamento.*

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

*O ESTACIONAMENTO da 5ª edição da Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré possui **espaço para 452 vagas totais (considerando 20 vagas para expositores de morangos de forma gratuita "sem custo", sendo 432 vagas onerosa, 240 m² de gradil e barraca de 3 x 3 m²)** e tem uma demanda muito grande por parte do público*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

visitante, por possuir uma localização privilegiada com acesso direto ao local do evento, trazendo comodidade, conforto e segurança para os usuários.

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Almirante Tamandaré.

Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Importante ressaltar que a contratação dessa forma possibilita a realização de um evento organizado, sem investimento pela Administração — ao contrário, gerando receita, a qual é revertida para o próprio evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com o objetivo de recepcionar o público da Festa do Morango de forma acolhedora e para auxiliar a encontrar uma vaga disponível, a disponibilização do estacionamento faz toda a diferença.

Esse serviço foi incorporado ao evento e impacta positivamente a percepção dos visitantes, bem como na arrecadação de valores aos cofres públicos. Portanto, a gestão do estacionamento vai além de simplesmente fornecer abrigo para veículos e se preocupa, também, em proporcionar experiências agradáveis e tranquilas ao público.

O local para a exploração do estacionamento dispõe de espaço que otimiza não apenas o fluxo dos carros, mas também garante a segurança dos pedestres que circulam pelo local. Portanto, é necessário considerar aspectos relevantes, como acessos específicos e bem sinalizados.

É importante que haja sinalização adequada de forma a conduzir os motoristas às entradas, saídas e às vagas disponíveis. Além disso, é dela que vem a orientação quanto aos acessos — portões, bilheterias, entre outros.

Para complementar a sinalização, o fator humano é imprescindível. A presença de funcionários no pátio pode auxiliar no fluxo do estacionamento. Eles podem indicar vagas disponíveis, direcionar os veículos — e pessoas — nos sentidos corretos e, também, responder a eventuais questionamentos.

Nesse sentido, a permissão de uso para exploração de estacionamento durante a 5ª Festa Municipal do Morango, que acontecerá no período de 06 a 08 de novembro de 2026, no Parque



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Ambiental Aníbal Khury, é essencial. A permissionária deverá observar às normas que regulamentam o "estacionamento", inclusive a reserva de vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência, nos termos da lei.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/OFERTA DO LOTE.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

6.2. Declaração de comprometimento que apresentará APÓLICE DE SEGURO, nos prazos e condições conforme solicitado.

6.3. Apresentar no ato da assinatura do termo de permissão, APÓLICE DE SEGURO, mantendo durante todo o período de cessão, Seguro de Responsabilidade Civil Garagista, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos, abrangendo perecimento, deterioração, furto, roubo, incêndio e inundação de veículos, que porventura ocorram na área do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo da permissão.

6.4. A apólice de seguro deverá ser condizente com os valores, as características físicas do espaço e as condições de prestação dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, na 5ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizada no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026. Estacionamento com capacidade para TOTAL DE 452 vagas/veículos, de 2,5mt x 5mt. SENDO 432 VAGAS ONEROSAS E 20 VAGAS GRATUITAS EXCLUSIVAS PARA AGRICULTORES



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando as especificidades, entendemos que isso não se aplica ao objeto em questão, uma vez que se trata apenas de um único objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O acesso e utilização do estacionamento pelos usuários se dará por meio de ticket com a devida identificação do mesmo.

A renda auferida com o estacionamento será da PERMISSIONÁRIA, sendo os valores máximos de estacionamento os que se encontram abaixo fixados:

Categoria	Valor (Acesso Integral/Diária)
MOTOS	R\$ 20,00
VEÍCULOS PEQUENOS	R\$ 30,00
VEÍCULOS GRANDES	R\$ 35,00
CAMINHÕES	R\$ 40,00

Os valores foram determinados através de pesquisa de mercado:

Local/Rede	Carro de Passeio (8h)	SUV / Caminhonete (8h)	Moto (8h)
SmartPark https://smartpark.com.br	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 12,00
Estapar https://www.estapar.com.br/	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 20,00
Autopark https://unidades.autoparkti.com.br/unidades/b6d55b4e-5b1a-40bb-b00f-9c3a9fccf4f1	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 15,00
MÉDIA	R\$ 29,67	R\$ 36,34	R\$ 15,67

Tipo de Veículo	Média (8 horas)	Média (12 horas)
Carro de Passeio	R\$ 29,67	R\$ 44,40
SUV / Caminhonete	R\$ 36,34	R\$ 54,48
Motocicleta	R\$ 15,67	R\$ 23,40



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Da Estimativa do Valor de Referência O valor mínimo da outorga foi definido com base na **Pesquisa de Mercado** (conforme a tabela de preços médios de R\$ 29,67 a R\$ 54,48 por período), subtraindo-se os custos operacionais estimados da futura contratada e a margem de lucro justa.

(TABELA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL NO PORTÃO DE ENTRADA)

Preços tabelados. Em caso de não cumprimento dos valores, o permissionário estará sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.

O serviço de estacionamento de veículos deverá estar disponível ao público no horário de funcionamento do parque, durante todos os dias do evento, ou seja:

- **Dia 06 de novembro (sexta-feira):** das 18h às 24h;
- **Dia 07 de novembro (sábado):** das 09h às 24h;
- **Dia 08 de novembro (domingo):** das 09h às 24h.

O evento será realizado no Parque Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato nº 1350, Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré – PR.

Mapa do local com indicação da área destinada ao ESTACIONAMENTO (anexo).

A permissionária deverá atender, por suas custas, as seguintes exigências:

- Demarcar a área a ser explorada, definindo o quantitativo máximo de veículos que poderão ser estacionados, respeitando o espaço necessário para prestação de um serviço de qualidade, além de permitir o trânsito dos usuários e a eventual necessidade de acesso de veículos de segurança e de socorro.
- Reparar qualquer dano que porventura causar à Prefeitura, ao Parque Ambiental Aníbal Khury ou a terceiros.
- Divulgar, em locais visíveis, próximo à entrada, sem prejuízo de outras, a Tabela de Preço praticada no estacionamento.
- Apoiar os agentes de trânsito municipais no gerenciamento do fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento, bem como manter sinalização indicando lotação esgotada ou disponibilidade de vagas, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- *Controlar a circulação de pessoas na área do estacionamento, limitando o acesso apenas à entrada indicada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, devendo realizar o fechamento do entorno do estacionamento nos locais que forem necessários.*
- *Instalar um sistema de sinalização orientativa e temporária, em toda a área de circulação objeto do presente, indicando os principais pontos do estacionamento.*
- *De acordo com a Lei 10.741/2003, Art. 41, é assegurada a reserva de 5% das vagas para pessoas idosas, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa.*
- *De acordo com a Lei 10.098/00, Art. 7º, é assegurado a reserva de 2% das vagas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente sinalizada e com especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.*
- *É necessário o uso de credencial para todas as pessoas que se encaixam neste grupo.*

A área destinada ao estacionamento conta com rede de iluminação elétrica que poderá ser utilizada pela permissionária, devendo a mesma, por suas custas, suprir eventuais necessidades de melhorias, acréscimos ou manutenção, garantindo que a iluminação seja suficiente para prestação de um serviço de qualidade para o público usuário.

Gerenciar o estacionamento com mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade, cortesia e rapidez.

Disponibilizar e gerenciar seguranças, operadores de pátio e demais profissionais necessários, e em quantitativo suficiente, para monitorar toda a área cedida, garantindo a segurança e orientar o público dos locais de entrada e saída de veículos e pedestres.

Correrão por conta da permissionária todas as despesas inerentes para a execução do serviço, como: mão de obra, controle e orientação de pessoas e veículos, segurança, marcações de espaço, limpeza e retirada de lixo, etc. Bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/gastos necessários para realização do serviço contratado.

Eventuais necessidades de manutenção do espaço, instalação, montagem e desmontagem de estruturas ou equipamentos poderão ser realizados antes ou depois do período do evento, devendo ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Não haverá custos para o município, pois a empresa vencedora do certame pagará para explorar o local e a receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de estacionamento busca alcançar uma série de resultados positivos e impactantes.

Primeiramente, visa garantir uma infraestrutura adequada para o evento festivo, atendendo às necessidades do público participante, em proporcionar experiências agradáveis e tranquilas.

Além disso, a contratação visa agilizar a organização do evento, com a empresa contratada otimizando o gerenciamento não apenas do fluxo dos carros, mas também garantindo a segurança dos pedestres que circulam pelo local.

Proporcionar uma experiência positiva para os participantes é um objetivo central, garantindo conforto, segurança e comodidade durante todo o evento.

Por fim, busca-se fortalecer o prestígio cultural e social da comunidade local, contribuindo para o sucesso e a qualidade do evento, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas considerando que é um serviço para atender à realização específica da Festa Municipal do Morango 2026.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes.

A preservação ambiental, preocupação básica, deve estar presente em qualquer atividade. O impacto ambiental para esse tipo de contratação é a limpeza diária e adequada do local.

A empresa deverá manter um espaço para armazenar, em recipientes com tampas, frascos e embalagens usadas, encaminhando-os a postos de coletas específicos.

A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental e o guia nacional de contratações sustentáveis.

14. RISCOS E JUSTIFICATIVA PARA A NÃO INCLUSÃO DE MATRIZ DE RISCO

Por se tratar de permissão onerosa de uso temporário, não exclusivo e revogável a qualquer tempo pela Administração Pública, sem direito a indenização, para exploração de estacionamento durante evento público de curta duração, os riscos identificados concentram-se, principalmente, na possibilidade de má execução do serviço, ocorrência de danos a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

veículos ou terceiros, e eventual descumprimento das obrigações contratuais pela permissionária.

Contudo, tais riscos são considerados pontuais e plenamente mitigáveis, especialmente pela exigência de apólice de seguro de responsabilidade civil tipo garagista, com cobertura para perecimento, furto, roubo, incêndio, alagamento e demais sinistros que possam ocorrer com os veículos estacionados.

Além disso, a fiscalização direta da Comissão Organizadora e as obrigações já estabelecidas no Termo de Referência asseguram controle rigoroso da execução dos serviços.

Dessa forma, não se justifica a inclusão de matriz de risco, considerando-se a simplicidade do objeto, a natureza temporária da permissão e os instrumentos já previstos para mitigação e responsabilização da permissionária.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no exposto acima, a Comissão Organizadora da Festa Municipal do Morango 2026, designada pela Portaria nº 10/2026, declara para os devidos fins que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2026.

Débora Laís Kotovski
Secretária
Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026
Decreto nº10/2026



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. *Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso, para exploração do ESTACIONAMENTO, na 5ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.*

1.2. *Especificação e Quantitativo:*

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<i>PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, na 5ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizada no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.</i> Estacionamento com capacidade total para 452 vagas/veículos, de 2,5mt x 5mt. Sendo 432 VAGAS ONEROSAS E 20 vagas GRATUITAS destinadas para os agricultores (sem custo).	Serv	01

1.3. *Justificativa para o Não Parcelamento: Considerando as especificidades, entendemos que isso não se aplica ao objeto em questão, uma vez que se trata apenas de um único objeto.*

2. JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 137 anos de Emancipação Política. Além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, sendo hoje o 4º maior produtor de morango da Região Metropolitana de Curitiba. Fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. Com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 5ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria n.º 10/2026.

A fim de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da cidade, será realizada a "5ª Festa Municipal do Morango". O evento será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em consonância com o disposto no estudo técnico preliminar:

A Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré está se tornando o mais tradicional evento do município e, para sua realização, se faz necessária a contratação de diversas empresas, buscando realizar o evento da melhor maneira possível. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento.

Assim, dada a grandiosidade do evento e o objetivo de propiciar maior comodidade ao público, ao garantir facilidade de acesso e a permanência com segurança dos veículos do público visitante, se faz necessária a contratação de empresa para prestar serviço de estacionamento de veículos.

A permissão do espaço para exploração de **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** permite que a equipe da Administração consiga focar melhor na gestão do evento como um todo. A permissão também reduz os custos operacionais, uma vez que a empresa assume responsabilidades como contratação, treinamento de funcionários, gestão financeira, entre outros. Além disso, os riscos associados à operação da mesma ficam a cargo da empresa. Portanto, para melhor realização dos serviços do estacionamento, se faz necessária à sua permissão.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A previsão inicial de receita é de R\$ R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR INICIAL
01	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, na 5ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizado no Parque Aníbal Khury em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026. Estacionamento com capacidade para TOTAL DE 452 vagas/veículos, de 2,5 x5m. Sendo 432 VAGAS ONEROSAS E 20 VAGAS GRATUITAS destinadas para agricultores sem custo.	Serv	1	R\$ 12.046,00

O valor foi estabelecido com base na receita referente a outorga onerosa do espaço para estacionamento na festa do morango:

ANO	VAGAS	RECEITA	VALOR PROPORCIONAL AO NÚMERO DE VAGAS
2023	1000 VAGAS	R\$ 34.000,00	R\$ 14.688,00*
2024	432	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
2025	432	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
Média			R\$ 12.046,00

*Memória do cálculo: Valor de 2023 -R\$ 34.000,00/ 1000= R\$ 34,00 x 432= R\$ 14.688,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

4.2. Para chegar a este valor, foi utilizado como referência o valor licitado na 4ª edição da Festa Municipal do Morango, realizada em 2025, mantendo-se o mesmo montante praticado naquela edição.

4.3. A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Não se aplica, trata-se de receita.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, agência 1265-3, conta 35.665-4, em favor do Município de Almirante Tamandaré – CNPJ 76.105.659/0001-74, no ato da assinatura do termo de permissão.

6.2. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337-H e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE/OFERTA DO LOTE.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021.

8.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3. Para comprovação de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviço igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

8.4. Declaração de comprometimento que apresentará APÓLICE DE SEGURO, nos prazos e condições conforme solicitado.

8.5. Apresentar no ato da assinatura do termo de permissão, APÓLICE DE SEGURO, mantendo durante todo o período de cessão, Seguro de Responsabilidade Civil Garagista, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos, abrangendo perecimento, deterioração, furto, roubo, incêndio e inundação de veículos, que porventura ocorram na área do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo da permissão.

8.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido por representante do licitador ou apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone: 41 99642 9998, com o servidor GERSON SCHEREIBER, em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes à abertura da licitação.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

9.2. A *Visita Técnica* deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado, e deverá ser formalizada por meio do preenchimento do **Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica**, a ser entregue junto à documentação de habilitação.

9.3. Fica facultado aos interessados a não realização da *Visita Técnica*. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução dos serviços.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Aníbal Khury – Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026:

- DIA 06 de novembro (sexta-feira): das 18h às 24h.
- DIA 07 de novembro (sábado): das 09h às 24h.
- DIA 08 de novembro (domingo): das 09h às 24h.

10.2. O serviço de estacionamento de veículos deverá estar disponível ao público 01 (uma) hora antes da abertura dos portões, conforme tabela acima, e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

10.3. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

10.4. Mapa do local com indicação da área destinada ao ESTACIONAMENTO (**anexo I**).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O acesso e utilização do estacionamento pelos usuários se darão por meio de ticket com a devida identificação do mesmo.

11.2. A renda auferida com o estacionamento será da PERMISSIONÁRIA, sendo que a cobrança será realizada por **acesso único (período integral/diária)**, independentemente do tempo de permanência do veículo no local, respeitando os horários de funcionamento do evento e os valores máximos fixados abaixo:

Categoria	Valor (Aces Integral/Diária)
MOTOS	R\$ 20,00
VEÍCULOS PEQUENOS	R\$ 30,00
VEÍCULOS GRANDES	R\$ 35,00
CAMINHÕES	R\$ 40,00

Os valores foram determinados através de pesquisa de mercado:

Local/Rede	Carro de Passeio (8h)	SUV / Caminhonete (8h)	Moto (8h)
SmartPark https://smarpark.com.br	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 12,00
Estapar https://www.estapar.com.br/	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 20,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Autopark https://unidades.autoparkti.com.br/unidades/b6d55b4e-5b1a-40bb-b00f-9c3a9fccf4f1	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 15,00
<u>MÉDIA</u>	<u>R\$ 29,67</u>	<u>R\$ 36,34</u>	<u>R\$ 15,67</u>

Tipo de Veículo	Média (8 horas)	Média (12 horas)
Carro de Passeio	R\$ 29,67	R\$ 44,40
SUV / Caminhonete	R\$ 36,34	R\$ 54,48
Motocicleta	R\$ 15,67	R\$ 23,40

Da Estimativa do Valor de Referência O valor mínimo da outorga foi definido com base na **Pesquisa de Mercado** (conforme a tabela de preços médios de R\$ 29,67 a R\$ 54,48 por período), subtraindo-se os custos operacionais estimados da futura contratada e a margem de lucro justa.

(TABELA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL NO PORTÃO DE ENTRADA)

11.2.1. Preços tabelados. Em caso de não cumprimento dos valores, sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.

11.3. A permissionária deverá atender, por suas custas, as seguintes exigências:

11.3.1. Demarcar a área a ser explorada, definindo o quantitativo máximo de veículos que poderão ser estacionados, respeitando o espaço necessário para prestação de um serviço de qualidade, além de permitir o trânsito dos usuários e a eventual necessidade de acesso de veículos de segurança e de socorro.

11.3.2. Reparar qualquer dano que porventura causar à Prefeitura, ao Parque Ambiental Aníbal Khury ou a terceiros.

11.3.3. Divulgar, em locais visíveis, próximo à entrada, sem prejuízo de outras, a Tabela de Preço praticada no estacionamento. **(TABELA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL NO PORTÃO DE ENTRADA)**

11.3.4. Apoiar os agentes de trânsito municipais no gerenciamento do fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento, bem como manter sinalização indicando lotação esgotada ou disponibilidade de vagas, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir.

11.3.5. Controlar a circulação de pessoas na área do estacionamento, limitando o acesso apenas à entrada indicada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, devendo realizar o fechamento do entorno do estacionamento nos locais que forem necessários.

11.3.6. Instalar um sistema de sinalização orientativa e temporária, em toda a área de circulação objeto do presente, indicando os principais pontos do estacionamento.

11.3.7. Gerenciar o estacionamento com mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade, cortesia e rapidez.

11.3.8. Disponibilizar e gerenciar seguranças, operadores de pátio e demais profissionais necessários, e em quantitativo suficiente, para monitorar toda a área cedida, garantindo a segurança e orientar o público dos locais de entrada e saída de veículos e pedestres.

11.3.9. Correrão por conta da permissionária todas as despesas inerentes para a execução do serviço, como: mão de obra, controle e orientação de pessoas e veículos, segurança,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

marcações de espaço, limpeza e retirada de lixo, etc., bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/gastos necessários para realização do serviço contratado.

11.3.10. Eventuais necessidades de manutenção do espaço, instalação, montagem e desmontagem de estruturas ou equipamentos poderão ser realizados antes ou depois do período do evento, devendo ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

11.3.11. A permissionária deverá observar no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental e o guia nacional de contratações sustentáveis.

11.3.12. A área destinada ao estacionamento conta com rede de iluminação elétrica que poderá ser utilizada pela permissionária, devendo a mesma, por suas custas, suprir eventuais necessidades de melhorias, acréscimos ou manutenção, garantindo que a iluminação seja suficiente para prestação de um serviço de qualidade para o público usuário.

11.3.13 É assegurada a reserva de vagas para pessoas idosas (5%) e para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (2%), conforme legislação vigente. A sinalização dessas vagas deve ser adequada e com especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas.

11.3.14. A permissionária deverá instalar barraca de 3x3 m² para funcionamento da administração e controle interno de estacionamento, bem como utilizar 240 metros lineares de gradil para cercamento da área.

11.3.15. A PERMISSONÁRIA deverá reservar e disponibilizar, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, 20 (vinte) vagas de estacionamento destinadas exclusivamente aos agricultores de morango, as quais deverão ser concedidas de forma totalmente gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, taxa ou ônus aos produtores ou à Administração Municipal por estes espaços.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto será considerado recebido com a conclusão da execução dos serviços, desde que em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

13. DAS PROIBICOES

13.1. É proibida a venda de produto de qualquer natureza;

13.2. Conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público;

14. OBRIGACOES DO PERMITENTE

14.1. O gerenciamento das ações caberá ao PERMITENTE;

14.2. O PERMITENTE fornecerá 01 (ponto) ponto de energia elétrica, podendo ser de 127 Volts 20A ou (um) 220 volts 20 A.

14.3. A Permissionária ficará responsável em fazer as extensões de energia elétrica para os pontos de controle/guarita da permissionária.

14.4. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

14.5. Fornecer ponto de iluminação no ambiente.

14.6 Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.

14.7. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.

14.8. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

14.9. Permitente NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por furtos ou roubos de equipamentos do permissionário.

14.10. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

14.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

15. OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

15.1. Participar das reuniões quando convocada.

15.2. Apresentar no ato da assinatura do termo de permissão a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Garagista, mantendo-a vigente durante todo o período de cessão, conforme disposto no item 8.5 deste Termo, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos.

15.3. O permissionário deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

15.4. Seguir rigorosamente a tabela de preços estabelecida no item 11.2 deste Termo de Referência, não podendo alterar valores durante o evento, sob pena de notificação e, em caso de reincidência, aplicação da penalidade de cancelamento da licença de uso do ponto.

15.5. É de responsabilidade do permissionário a guarda de seus bens, estoque, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período do evento.

15.6. Executar a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, bem como manter o apronto, a manutenção e a conservação do local.

15.7. Permitir o livre acesso ao Fiscal e a Comissão Organizadora, a fim de fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

15.8. Disponibilizar **20** vagas agricultores sem custo, com controle de acesso específica.

15.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão.

15.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

15.12. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

15.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

15.14. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei de Licitação;

15.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.16. Comunicar imediatamente ao fiscal, qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

15.17. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

16. DA FISCALIZAÇÃO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do termo de permissão ficarão a cargo do servidor GERSON SCHEREIBER inscrito no CPF/MF sob nº 017.098.689-61, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar ao permitente a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

16.2. A Presidente da Comissão, a Sra SIMONE S. STEDILE, inscrita no CPF Nº 842.829.919-68, fará a gestão deste termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

16.3. O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

16.4. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste termo, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

18. DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS:

18.1. O permissionário não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

19. PENALIDADES:

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto, erro de execução, execução imperfeita ou infração contratual sujeitará o permissionário às penalidades previstas nos arts. 156 a 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. MAPA DE RISCO:

20.1. A concessão de uso de espaço público para exploração de estacionamento durante eventos públicos, como a Festa Municipal do Morango, é prática consolidada e vantajosa para o município. Contudo, demanda planejamento prévio, critérios claros e fiscalização rigorosa.

20.2. Os riscos mapeados são gerenciáveis, desde que as medidas preventivas sejam implementadas de forma eficaz. O instrumento convocatório deverá conter regras claras quanto à estrutura, funcionamento, segurança, produtos comercializados, regularidade fiscal e penalidades, de modo a proteger o interesse público e assegurar o sucesso do evento.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação/Contingência	Responsável p monitoramento
Inadimplência contratual	Empresa não cum horários funcionamento	Média	Alto	Fiscalizar abertura 1h ar do evento e fechame conforme TR; aplicação penalidades	Fiscal do contrato
Inadimplência contratual	Cobrança acima tabela autorizada	Baixa	Alto	Divulgação da tabela portão; fiscalização diár	Comissão Organizadora
Falta de seguro	Falta de seguro responsabilidade civil	Baixa	Alto	Exigir apólice antes assinatura; verifi vigência durante o even	Setor Jurídico Fiscal do Contrato
Falta de Pessoal	Falta de pess suficiente para contr e segurança	Média	Alto	Exigir quantitativo míni em contrato; verificaçã loco	Fiscal do contrato
Acidentes	Acidentes com veícu ou pedestres no local	Baixa	Alto	Sinalização, controle fluxo, uso de cole refletivos, plano emergência	Permissionária Fiscal
Limpeza	Falta de limpeza e co de lixo estacionamento	Média	Médio	Vistorias periódic exigência de equipe limpeza	Fiscal do contrato
Reserva de Vaga	Descumprimento reserva de va PCD/idosos	Baixa	Médio	Fiscalização de sinaliza e quantidade de vagas	Comissão Organizadora
Inadimplência contratual	Inadimplência pagamento permissão	Baixa	Alto	Cobrança imedia previsão de rescisão inadimplência	Setor de Finanças
Dano Patrimonial	Danos ao patrimó público no parque	Baixa	Alto	Laudo de vistoria prévi final; retenção de cau se aplicável	Fiscal do contrato
Custo indevido produtores	Cobrança das 20 va destinadas agricultores.	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa lista de agriculto autorizados pela Comiss previsão de rescis imediata em caso cobrança.	Fiscal do contrato

Débora Laís Kotovski
Secretária
Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026
Decreto nº10/2026



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO -2026

<i>Categoria</i>	<i>Valor (Acesso Integral/Diária)</i>
<i>MOTOS</i>	<i>R\$ 20,00</i>
<i>VEÍCULOS PEQUENOS</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>VEÍCULOS GRANDES</i>	<i>R\$ 35,00</i>
<i>CAMINHÕES</i>	<i>R\$ 40,00</i>



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, Município de, Estado, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apresenta proposta para participação no Concorrência Eletrônica acima referenciado, com a finalidade de explorar, em caráter precário e oneroso, o espaço destinado ao ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, conforme especificado no Termo de Referência.

Objeto:

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração do estacionamento de veículos, na 5ª Festa Municipal do Morango, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Parque Ambiental Aníbal Khury, com capacidade para 452 vagas (2,5m x 5m cada), SENDO 432 VAGAS ONEROSAS E 20 VAGAS GRATUITAS PARA AGRICULTORES (SEM CUSTO).

Valor proposto pelo LOTE ÚNICO (item 01):

R\$ _____ (valor numérico)

_____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados para contato:

Telefone: () _____

E-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL

NOME/CPF/ RG

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**Ao Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2026, na modalidade: Concorrência
Eletrônica.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, **DECLARA** que:

1. PLENO CONHECIMENTO:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente as condições de habilitação previstas no edital.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

5. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.:

9. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos na Concorrência Eletrônica n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO VIII

MAPA DO ESTACIONAMENTO





Almirante Tamandaré

A cidade de todos

MAPA DO EVENTO





Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IX

DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa _____/_____,
CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital
Concorrência eletrônica XXXX/2026, através do representante legal Sr.
(nome) , (Profissão) , portador (a) da CI/RG n.º..... e
CPF n.º....., compareceu perante a Comissão Organizadora da 5ª
Festa do Morango de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será
permitido os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência
das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:

Servidor do Município

Nome:

CPF:

RG:

**CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da
Licitante.**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO X

DECLARACAO DE RENUNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa _____,
CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____,
nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital
Concorrência Eletrônica XXXX/2026.

RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a PERMITENTE. Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:

**CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da
Licitante**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO XI TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO DE
CESSÃO ONEROSA Nº ___/2026
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pela Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026, , Sra. Simone S. Stedile, portador do RG nº 4.198.778-2 SSP/PR e CPF nº 842.829.919-68, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná

PERMISSIONÁRIA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado PERMITENTE e a empresa _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **119/2026**, Procedimento Licitatório – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000006729/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026”**.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**, bem como a proposta do licitante vencedor datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Aníbal Khury — Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 — Jardim Monte Santo — Almirante Tamandaré/PR, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026:

- DIA 06 de novembro (sexta-feira): das 18h às 24h.
- DIA 07 de novembro (sábado): das 09h às 24h.
- DIA 08 de novembro (domingo): das 09h às 24h.

2.2. O serviço de estacionamento de veículos deverá estar disponível ao público 01 (uma) hora antes da abertura dos portões, conforme tabela acima, e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

2.3. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

2.4. Mapa do local com indicação da área destinada ao ESTACIONAMENTO.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

2.5. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

2.6. O permissionário não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A Receita proveniente da permissão integrará o orçamento do Recurso Próprio por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A previsão inicial de receita é de R\$ 12.046,00 (Doze mil e quarenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR INICIAL
01	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, na 5ª edição da Festa Municipal do Morango, a ser realizado no Parque Aníbal Khury Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07e 08 de novembro de 2026 Estacionamento com capacidade TOTAL para 452 vagas/veículos, de 2,5mt x 5mt. Sendo 432 vagas ONEROSAS E 20 vagas GRATUITAS destinadas para os agricultores sem custo.	Serv	1	R\$ XXXX

4.3. A renda auferida com o estacionamento será da PERMISSIONÁRIA, sendo que a cobrança será realizada por **acesso único (período integral/diária)**, independentemente do tempo de permanência do veículo no local, respeitando os horários de funcionamento do evento e os valores máximos fixados abaixo:

Categoria	Valor (Acesso Integral/Diária)
MOTOS	R\$ 20,00
VEÍCULOS PEQUENOS	R\$ 30,00
VEÍCULOS GRANDES	R\$ 35,00

4.4. O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, agência 1265-3, conta 35.665-4,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

em favor do Município de Almirante Tamandaré – CNPJ 76.105.659/0001-74, no ato da assinatura do termo de permissão.

4.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337-H e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço serão suportadas integralmente pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação Contingência	Responsável Pelo monitoramento
Inadimplência contratual	Empresa não cumprir horários de funcionamento	Média	Alto	Fiscalizar abertura 1h antes evento e fechamento conforme TR; aplicação de penalidades	Fiscal do contrato
Inadimplência contratual	Cobrança acima da tabela autorizada	Baixa	Alto	Divulgação da tabela portão; fiscalização diária	Comissão Organizadora
Falta de seguro	Falta de seguro responsabilidade civil	Baixa	Alto	Exigir apólice antes assinatura; verificar vigência durante o evento	Setor Jurídico e Fiscal do Contrato
Falta de Pessoal	Falta de pessoal suficiente para controle e segurança	Média	Alto	Exigir quantitativo mínimo contrato; verificação in loco	Fiscal do contrato
Acidentes	Acidentes com veículos pedestres no local	Baixa	Alto	Sinalização, controle de fluxo, uso de coletes refletivos, plano de emergência	Permissionária e Fiscal
Limpeza	Falta de limpeza e coleta de lixo estacionamento	Média	Médio	Vistorias periódicas, exigê de equipe de limpeza	Fiscal do contrato
Reserva de Vaga	Descumprimento de reserva de vagas PCD/idosos	Baixa	Médio	Fiscalização de sinalização e quantidade de vagas	Comissão Organizadora
Inadimplência contratual	Inadimplência do pagamento da permissão	Baixa	Alto	Cobrança imediata; previsão de rescisão inadimplência	Setor de Finanças
Dano Patrimonial	Danos ao patrimônio público no parque	Baixa	Alto	Laudo de vistoria prévia e final; retenção de caução se aplicável	Fiscal do contrato
Custo indevido produtores	Cobrança das 20 vagas destinadas agricultores.	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa da de agricultores autorizados pela Comissão; previsão de rescisão imediata em caso cobrança.	Fiscal do contrato



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

6.1. Participar das reuniões quando convocada.

6.2. Apresentar no ato da assinatura do termo de permissão a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Garagista, mantendo-a vigente durante todo o período de cessão, para cobertura de danos civis e sinistro a veículos.

6.3. O permissionário deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

6.4. Seguir rigorosamente a tabela de preços estabelecida no item 4.3 deste contrato, não podendo alterar valores durante o evento, sob pena de notificação e, em caso de reincidência, aplicação da penalidade de cancelamento da licença de uso do ponto.

6.5. É de responsabilidade do permissionário a guarda de seus bens, estoque, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período do evento.

6.6. Executar a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, bem como manter o apronto, a manutenção e a conservação do local.

6.7. Permitir o livre acesso ao Fiscal e a Comissão Organizadora, a fim de fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

6.8. Disponibilizar 20 vagas GRATUITAS agricultores (sem custo), com controle de acesso específica.

6.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do termo de permissão.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

6.12. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

6.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição com a Comissão Organizadora;

6.14. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei de Licitação;

6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

6.16. Comunicar imediatamente ao fiscal, qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

6.17. O permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Contrato, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 7.1. O gerenciamento das ações caberá ao PERMITENTE;
- 7.2. O PERMITENTE fornecerá 01 (ponto) ponto de energia elétrica, podendo ser de 127 Volts 20A ou (um) 220 volts 20 A.
- 7.3. A Permissionária ficara responsável em fazer as extensões de energia elétrica para os pontos de controle/guarita da permissionária.
- 7.4. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
- 7.5. Fornecer ponto de iluminação no ambiente.
- 7.6 Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.
- 7.7. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
- 7.8. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
- 7.9. O Permitente NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por furtos ou roubos de equipamentos do permissionário.
- 7.10. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no REGULAMENTO GERAL DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.
- 7.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O acesso e utilização do estacionamento pelos usuários se darão por meio de ticket com a devida identificação do mesmo.
- 8.2. A renda auferida com o estacionamento será da PERMISSONÁRIA, sendo que a cobrança será realizada por **acesso único (período integral/diária)**, independentemente do tempo de permanência do veículo no local, respeitando os horários de funcionamento do evento e os valores máximos fixados abaixo:

Categoria	Valor (Acesso Integral/Diária)
MOTOS	R\$ 20,00
VEÍCULOS PEQUENOS	R\$ 30,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Categoria	Valor (Acesso Integral/Diária)
VEÍCULOS GRANDES	R\$ 35,00
CAMINHÕES	R\$ 40,00

(TABELA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL NO PORTÃO DE ENTRADA)

8.3. Preços tabelados. Em caso de não cumprimento dos valores, sujeito a penalidades previstas no regulamento geral.

8.4. A permissionária deverá atender, por suas custas, as seguintes exigências:

8.4.1. Demarcar a área a ser explorada, definindo o quantitativo máximo de veículos que poderão ser estacionados, respeitando o espaço necessário para prestação de um serviço de qualidade, além de permitir o trânsito dos usuários e a eventual necessidade de acesso de veículos de segurança e de socorro.

8.4.2. Reparar qualquer dano que porventura causar à Prefeitura, ao Parque Ambiental Aníbal Khury ou a terceiros.

8.4.3. Divulgar, em locais visíveis, próximo à entrada, sem prejuízo de outras, a Tabela de Preço praticada no estacionamento. **(TABELA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM LUGAR VISÍVEL NO PORTÃO DE ENTRADA)**

8.5. Apoiar os agentes de trânsito municipais no gerenciamento do fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento, bem como manter sinalização indicando lotação esgotada ou disponibilidade de vagas, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir.

8.6. Controlar a circulação de pessoas na área do estacionamento, limitando o acesso apenas à entrada indicada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, devendo realizar o fechamento do entorno do estacionamento nos locais que forem necessários.

8.7. Instalar um sistema de sinalização orientativa e temporária, em toda a área de circulação objeto do presente, indicando os principais pontos do estacionamento.

8.8. Gerenciar o estacionamento com mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade, cortesia e rapidez.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

8.9. Disponibilizar e gerenciar seguranças, operadores de pátio e demais profissionais necessários, e em quantitativo suficiente, para monitorar toda a área cedida, garantindo a segurança e orientar o público dos locais de entrada e saída de veículos e pedestres.

8.10. Correrão por conta da permissionária todas as despesas inerentes para a execução do serviço, como: mão de obra, controle e orientação de pessoas e veículos, segurança, marcações de espaço, limpeza e retirada de lixo, etc., bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/gastos necessários para realização do serviço contratado.

8.11. Eventuais necessidades de manutenção do espaço, instalação, montagem e desmontagem de estruturas ou equipamentos poderão ser realizados antes ou depois do período do evento, devendo ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

8.12. A permissionária deverá observar no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental e o guia nacional de contratações sustentáveis.

8.13. A área destinada ao estacionamento conta com rede de iluminação elétrica que poderá ser utilizada pela permissionária, devendo a mesma, por suas custas, suprir eventuais necessidades de melhorias, acréscimos ou manutenção, garantindo que a iluminação seja suficiente para prestação de um serviço de qualidade para o público usuário.

8.14. É assegurada a reserva de vagas para pessoas idosas (5%) e para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (2%), conforme legislação vigente. A sinalização dessas vagas deve ser adequada e com especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas.

8.15. A permissionária deverá instalar barraca de 3x3 m² para funcionamento da administração e controle interno de estacionamento, bem como utilizar 240 metros lineares de gradil para cercamento da área.

9.16. A PERMISSONÁRIA deverá reservar e disponibilizar, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, 20 (vinte) vagas de estacionamento destinadas exclusivamente aos agricultores de morango, as quais deverão ser concedidas de forma totalmente gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, taxa ou ônus aos produtores ou à Administração Municipal por estes espaços.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CLÁUSULA NONA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do termo de permissão ficarão a cargo do servidor **GERSON SCHEREIBER** inscrito no **CPF/MF** sob nº **017.098.689-61**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes no Contrato, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar ao permitente a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

9.2. A Presidente da Comissão, a Sra. **SIMONE S. STEDILE**, inscrita no CPF sob nº **842.829.919-68**, fará a gestão deste termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

9.3. O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

9.4. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste termo, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

9.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

12.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

13.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

13.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

13.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

13.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

13.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

13.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

13.1.6. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

13.1.7. Afastamento do licitante:

13.1.8. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

14.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

14.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

14.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2026.

SIMONE STEDILE
COMISSÃO 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2026

EMPRESA CONTRATADA